



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 45, de 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre a aplicação da sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93,

Considerando o que consta no Processo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº 003/2020, em especial as irregularidades evidenciadas no Decretos Municipais nº 33/20 e 41/20;

DECRETA:

Art. 1º. Fica sancionada a empresa ODILON ÂNGELO ZUCOLOTO – ME, inscrita no CNPJ nº 07.785.291/0001-10, com sede na Rua Coronel Faria, nº 516, centro, nesta cidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, declarada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste no Quadro de Avisos do Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, em 13 de julho de 2020.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Juarez da Silva Lima
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 13 de julho de 2020.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito